

L E I N. 10.167, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Fica denominada a área pública classificada como Sistema de Lazer (área verde e academia ao ar livre), situada na Avenida Shishima Hifumi com frente para o loteamento Urbanova I, como Sistema de Lazer Levy Gonçalves.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a área pública classificada como Sistema de Lazer (área verde e academia ao ar livre), situada na Avenida Shishima Hifumi com frente para o loteamento Urbanova I, como Sistema de Lazer Levy Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 179/2020, de autoria do Vereador Cyborg)